

15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o Regimento Interno; 3. As práticas de planejamento, com isso, necessitam serem renovadas e tornadas mais sistemáticas e eficazes e, a grandiosidade que a missão do Cesau requer; 4. A necessidade de ampliar o quadro de servidores lotados junto à sua Secretaria Executiva/Cesau; 5. A deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2019, RESOLVE, 1) Solicitar ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, que disponibilize a este Colegiado, um profissional de Nível Superior com expertise em Análise no Processo de Planejamento e Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase em Orçamento Público, com o objetivo de aprimorar as Recomendações e Pareceres Técnicos. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 28 de abril de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº01/2020 - CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo II, Art. 3º da Lei 12.878/98 e Capítulo III, em seus artigos 17, 18, 77 e 78 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU; 2. O Processo Eleitoral da Mesa Diretora do CESAU, prevista no art. 77, inciso II do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau; 3. O término do mandato em 22 de março de 2020 dos membros da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU; 4. A necessidade de realizar a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2020-2022 entre os membros TITULARES do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU para o exercício das funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto; 5. O Edital de Convocação para eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, de 18 de fevereiro de 2020, publicado em 19 de fevereiro de 2020 no Site Oficial e Redes Sociais do CESAU; 6. A deliberação da 490ª Reunião Ordinária do Pleno do CESAU, realizada nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2020. RESOLVE: 1. Realizar a eleição entre os conselheiros membros TITULARES do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, para compor sua Mesa Diretora, referente ao biênio 2020-2022 em Reunião Extraordinária, no dia 24/03/2020 às 09:00 hs, no Auditório do CESAU. 2. Designar para compor a Comissão Eleitoral da eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU para o biênio 2020-2022, e atuar no processo eleitoral, os seguintes membros: Conselheiros: • Maria da Paz Andrade Monteiro (Coordenadora da Comissão Eleitoral do CESAU) • Asevedo Quirino de Sousa (Coordenador Adjunto) • Maria Simone Silva dos Santos • Paulo Sérgio Dias • José Araújo Júnior • Francisca Josilene Fernandes dos Santos Secretária Executiva: • Maria Goretti Araújo Sousa • Maria do Socorro Cardoso Nogueira Moreira • Maria Ozeniva Rodrigues de Melo • Paulo César Araújo 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU. Fortaleza. 18 de fevereiro de 2020.

Asevedo Quirino Sousa
PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº08/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (CESAU) conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90; pelas Leis Estaduais Nº12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007 e 15.559 de 11 de março de 2014; 2. O Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, Seção V, Art. 77, inciso XXIII; 3. A renúncia do Presidente da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde – CESAU Pedro Alves de Araújo Filho no dia 18 de fevereiro de 2020; 4. A necessidade de complementar o mandato através de eleição para o cargo de Presidente da

Mesa Diretora do CESAU; 5. A deliberação em sua 490ª reunião ordinária realizada em 18/02/2020 que realizou a eleição da Mesa Diretora para preenchimento do cargo de Presidente. RESOLVE: 1) Declarar eleito e empossado o conselheiro Asevedo Quirino de Sousa no cargo de Presidente da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, para recompor o atual mandato desta Mesa Diretora/CESAU pelo período de 18 de fevereiro de 2020 à 22 de março de 2020; 2) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3) Ficam revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa

PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº09/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno: CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 489ª Reunião Ordinária realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020. RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde, do segmento de usuários dos municípios de Médio Porte do Estado do Ceará. • Titular: Cícero Anacleto de Andrade • Vigência do Mandato – 27/01/2020 a 27/01/2022 • Suplente: Geonice Silvano da Silva • Vigência do Mandato – 27/01/2020 a 27/01/2022 1.2. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde, do segmento de usuários dos municípios de Pequeno Porte do Estado do Ceará. • Suplente: Antônio de Sousa Sales • Vigência do Mandato – 27/01/2020 a 09/12/2021 1.3. Representante da Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará-FEMICE. • Titular: Juliano Ragnini • Vigência de Mandato Complementar – 27/01/2020 a 26/03/2021 2) Reconduzir a Conselheira abaixo relacionada: 2.1. Representante da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará. • Titular: Rebeca Santos Lima de Wilsom • Vigência do Mandato – 28/01/2020 a 22/01/2022 3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa

PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO CESAU Nº10/2020.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DAS RESOLUÇÕES CESAU NºS 53, 54, 55, 56 E 60 DE 2019, TODAS POR ATOS DELIBERADOS NAS 485º (RES. 53 E 54), 486º (RES. 55) E 487 (RES. 60) REUNIÕES ORDINÁRIAS DO PLENO.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, NO USO DE SUS COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELAS Leis Federais nº 8080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais n 12.878/98. n 13.331/03, nº 13.959/2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Ficam convalidados, para todos os efeitos, os atos administrativos praticados com base nas Resoluções nºs 53, 54, 55, 56, 60 de 2019:

I – Resolução Cesau nº 53, de 21 de outubro de 2019 – que aprova as Atas de nºs: 482ª Reunião Ordinária realizada no dia 15.07.2019; 483ª realizada em 26.08.2019 e 484ª realizada em 16.09.2019;

II – Resolução Cesau nº 54, de 21 de janeiro de 2019 - que aprovar o Plano de Trabalho do Ceresta de Limoeiro do Norte – Zé Maria do Tomé - 2019 -2021;

III – Resolução Cesau nº 55, de 04 de novembro de 2019 – que aprova a Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará bem como as competências, conforme Organograma/SESA/2019 anexo e que passa a fazer parte integrante desta Resolução;

IV - Resolução Cesau nº 56, de 18 de novembro de 2019 - que

1) Empossa os Conselheiros abaixo relacionados:

1.1. Representante da Pastoral da Criança:

Titular – Francisca Josilene Fernandes dos Santos (Recondução)

Vigência do Mandato – 18.11.2019 a 18.11.2021.

1.2. Representantes de Conselheiros Municipais de Saúde do



Segmento de Usuários dos Municípios de Grande Porte da Região Sul do Estado do Ceará:

Titular – Maria Simone Silva dos Santos

Suplente – Francisca Alexandre Saraiva

Vigência do Mandato – 18.11.2019 a 18.11.2021.

1.3. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários de Município de Grande Porte – Fortaleza:

Suplente – José Euclides da Silva

Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021.

(Mandato complementar do Membro Conselheiro ora substituído e, correspondente ao Conselheiro Titular).

V – Resolução Cesau nº 56, de 18 de novembro de 2019 – que

1. Aprovar a Recomendação Conjunta da CANOAS/Cesau e CTOF/Cesau Nº 14/2019/CANOAS/Cesau de 05.11.2019;

2. Encaminhar o Relatório da Visita realizado em 13.09.2019 para as seguintes entidades:

– Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova,

– Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova a Direção – CMS

– Direção da Santa Casa de Morada Nova.

3. Determinar que a Direção da Santa Casa de Morada Nova, apresente a competente documentação que sanam as inconformidades, contidas no Relatório, em anexo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, em mãos, da notificação por Ofício do Cesau encaminhando o Relatório da Visita Técnica, da Recomendação Conjunta da CANOAS e CTOF/Cesau Nº 14/2019/Cesau de 05.11.2019 e desta Resolução nº 60/Cesau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

Asevedo Quirino de Sousa

PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº11/2020 - CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS 2. Art. 3º, § 4º da Lei Federal nº17.006/19, que dispõe sobre a Integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará. 3. O Decreto nº7.508/2011 que regulamenta a Lei nº8080 da 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o Planejamento da Saúde. 4. A 489ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, realizada no dia 27 e 28 de janeiro de 2020. RESOLVE: 1. Aprovar a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde, proposta no Planejamento de CESAU. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU. Fortaleza. 03 de março de 2020

Asevedo Quirino de Sousa

PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº13/2020 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. Considerando a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2. Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 3. Considerando a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 4. Considerando o Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências; 5. Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 6. Considerando a Resolução Nº39/2019 do CESAU, que aprova a Prorrogação da Atual Política Estadual de Incentivo Hospitalar até 31 de Dezembro de 2019 e/ou até que seja aprovado pelo Pleno do CESAU a Nova Política; 7. Considerando a Resolução Nº58/2019 do CESAU que aprova o Programa Estadual de Incentivo Hospitalar (ANEXO I), que deverá ser implantado durante o ano de 2020, conforme os Planos Regionais de Saúde, por Região de Saúde, a serem apreciados no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau; aprova a prorrogação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar vigente para os Hospitais Pólos e Macrorregionais (ANEXO II), Estratégicos (ANEXO III) e de Pequeno Porte (ANEXO IV), até implementação do Programa Estadual de Incentivo Hospitalar, por Região de Saúde, no decorrer do ano de 2020. 8. Considerando a Portaria 3.672/2019 – GM/MS, que habilita o município de Fortaleza a receber recursos no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) , divididos em até seis parcelas, referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro de Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC); 9. Considerando a Portaria 3.888/2019 – GM/MS, que habilita o município de Fortaleza a receber recursos no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em até seis parcelas, referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro de Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC); 10. Considerando o Parecer Recomendativo Nº07/2020, das Câmaras Técnicas de Orçamento e Finanças – CTOF e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS – CANOAS reunida em 02 de março de 2020; a deliberação em sua 491ª Reunião Ordinária do CESAU em 16 de março de 2020 RESOLVE: 1. Aprovar a compensação dos recursos do Tesouro do Estado do Ceará alocados através das Resoluções No. 58/2019 e No. 2/2020 do CESAU a seres repassados do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES ao Fundo municipal de Saúde - FMS de Fortaleza, destinado ao Instituto Dr. José Frota - IJF, ANEXO I. 2. O saldo a ser repassado será em 06 (seis) parcelas, a primeira já repassada no valor de 1.892.769,83, (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) e as demais em 05 (cinco) parcelas no valor R\$ 764,093,62 (setecentos e sessenta e quatro mil, noventa e tres reais e sesenta e dois centavos) mês com recursos do Tesouro do Estado do Fundo Estadual de Saúde (FUNDES) ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Fortaleza, destinado ao Instituto Dr. José Frota. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 16 de março de 2020.

Asevedo Quirino de Sousa

PRESIDENTE

Maria Luciana de Almeida Lima

VICE PRESIDE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

